

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento O presente boletim deve ser preenchido caso o Acionista opte por exercer o seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 81"). Nesse caso, é imprescindível que os campos acima sejam preenchidos com o nome completo (ou denominação social, se for pessoa jurídica) do Acionista e o número do CPF (ou CNPJ, no caso de pessoa jurídica), além de um endereço de e-mail para eventual contato. Além disso, para que este boletim de voto seja considerado válido e os votos aqui proferidos sejam contabilizados no quórum da Assembleia Geral: (i) todos os campos abaixo deverão estar devidamente preenchidos e (ii) o presente boletim deverá ser assinado, ao final, pelo Acionista ou pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is), conforme o caso e nos termos da legislação vigente. Não será exigido o reconhecimento das firmas apostas no boletim, tampouco a sua consularização. Alternativamente, a Companhia também aceitará boletins que tenham sido digitalmente assinados por meio do certificado digital emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil ou por meio de conta Gov. nível ouro, bem como eletronicamente assinados via plataformas com hash de assinatura, desde que todos os campos abaixo estejam devidamente preenchidos. Todas as informações detalhadas sobre as regras e procedimentos para envio do boletim de voto à distância, nos termos da Resolução CVM 81, constam do respectivo Manual para Participação de Acionistas que está disponível nos websites da Companhia (https://ri.enel.com), da Comissão de Valores Mobiliários – CVM (www.cvm.gov.br) e da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão (www.b3.com.br).
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O (a) Acionista que optar por exercer o seu direito de voto a distância poderá: (i) transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços aptos, ou (ii) preencher e enviar o presente boletim diretamente à Companhia. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços. Os(As) Acionistas que optarem por exercer o seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverão transmitir as suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia, ao escriturador das ações de emissão da Companhia ou ao depositário central no qual as ações encontram-se depositadas, observadas as regras por esses determinadas. Para tanto, os(as) Acionistas devem verificar junto a tais prestadores de serviço os procedimentos e prazos para transmissão das instruções de voto por meio do Boletim, bem como eventuais documentos e informações por eles exigidos para tal finalidade. Nos termos da Resolução CVM 81, os Acionistas devem transmitir as instruções de voto a distância para seus agentes de custódia, para o escriturador ou para o depositário central em até 4 dias antes da data de realização da Assembleia, ou seja, até 25/04/2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido por seus agentes de custódia, pelo escriturador ou pelo depositário central. 2. Envio do boletim pelo(a) Acionista diretamente à Companhia. Em caso de envio diretamente à Companhia, os acionistas deverão encaminhar o boletim de voto a distância, devidamente preenchido, rubricado e assinado, juntamente com a cópia dos documentos necessários, (i) para o endereço de e-mail assembleia.ce@enel.com; ou (ii) para o seguinte endereço postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2o andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores. Para informações adicionais, o acionista deve observar as regras previstas na Resolução CVM 81 e os procedimentos descritos no boletim de voto a distância disponibilizado pela Companhia, bem como no respectivo Manual para Participação na Assembleia Companhia computará os votos do boletim de voto a distância recebidos pelo depositário central, escriturador, pelos agentes custodiantes ou pela Companhia no prazo de até 25/04/2026 (inclusive), devidamente acompanhado do comprovante de titularidade de ações de emissão da Companhia (expedido pelo escriturador ou pelo custodiante na data do envio do Boletim) e dos demais documentos necessários, conforme mencionado abaixo e de acordo com as instruções contidas no Manual de Participação da Assembleia. Os Boletins recebidos pela Companhia fora do prazo, ou ainda que recebidos até 25/04/2026, estejam incompletos ou com documentação pendente, serão desconsiderados.
Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação. O acionista deverá encaminhar o Boletim de Voto à Distância para os seguintes endereços, acompanhados dos documentos listados acima: Endereço Postal: Rua Padre Valdevino, nº 150, Prédio da Administração Central, 2o andar, Centro, Fortaleza - CE, CEP 60135-040, aos cuidados da Diretoria de Relações com Investidores ou Endereço Eletrônico: assembleia.ce@enel.com
Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2026

BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com
Responsável: Bruna Nogueira Tel : +551133833445 Endereço: Praia de Botafogo, n.º 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo, CEP: 22250- 040, cidade de Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro

Deliberações / Questões relacionadas à AGO

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

1. Apreciação das contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2025, acompanhadas do Relatório da Administração, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

2. Deliberação sobre a proposta de destinação do resultado do exercício social encerrado em 31/12/2025 e a distribuição de dividendos

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

3. Fixação da remuneração global anual dos Administradores da Companhia até a Assembleia Geral Ordinária a se realizar em 2027, nos termos abaixo:

- Remuneração anual dos Administradores: até R\$ 18.090.215,00

- Remuneração anual dos membros do Conselho de Administração: até R\$ 432.000,00

- Remuneração máxima dos membros da Diretoria, entre rendimentos fixos e variáveis: até R\$ 17.658.215,00, dos quais o montante de até R\$ 11.727.840,04 refere-se à remuneração fixa e o valor de até R\$ 5.930.374,48 refere-se à remuneração variável.

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3;COCE6;COCE5]

4. Deseja solicitar a instalação do conselho fiscal, nos termos do art. 161 da Lei nº 6.404, de 1976? (Caso o acionista opte por “não” ou “abster-se”, suas ações não serão computadas para fins de requerimento de instalação do conselho fiscal).

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

Eleição do conselho fiscal em separado - Ordinárias - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

5. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas minoritários detentores de ações com direito a voto (o acionista deverá preencher este campo caso tenha deixado o campo de eleição geral em branco)

Jorge Parente Frota Junior / Antonio Cleto Gomes

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

Antonio Cleber Uchoa Cunha / Fernando Augusto Correia Cardoso Filho

☐ Aprovar ☐ Rejeitar ☐ Abster-se

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGO - CIA ENERGETICA DO CEARA - COELCE de 29/04/2026

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE6;COCE5]

Eleição do conselho fiscal em separado - Preferenciais - Limite de vagas a serem preenchidas: 1

6. Indicação de candidatos ao conselho fiscal por acionistas detentores de ações preferenciais sem direito a voto ou com voto restrito

Marcos José Lopes/André Luiz Amaral dos Santos

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

[Ativos elegíveis nesta deliberação: COCE3]

7. Fixação da remuneração do Conselho Fiscal, nos termos do artigo 161 da Lei 6.404/76. Em caso de instalação do Conselho Fiscal, a Administração propõe, ainda, a remuneração global dos membros do Conselho Fiscal no montante de até R\$ 292.316,69

[☐] Aprovar [☐] Rejeitar [☐] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____